



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 909 DE 24 DE JULHO DE 2012.

Modifica a redação da Ementa de do Art. 1º e 4º da Lei 907 de 16 de Julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Planura, com competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º - Onde se Lê “Crédito Adicional Especial” na redação da Ementa e do Art. 1º e 4º da Lei nº 907 de 16 de Julho de 2012, passa a vigorar com os seguintes dizeres “Crédito Adicional Suplementar”.

Art. 2º - Essa Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal